



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA  
PRAÇA BAIXA VERDE, 169 - CENTRO  
C.G.C.: 08.309.536/0001-03

LEI Nº 01/97 - GAP

**Concede Pensão Alimentícia ao  
Sr. JOÃO MENESES DA SILVA e  
dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de  
suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de João Câmara aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede uma pensão equivalente a 01(um) salário  
mínimo mensal como ajuda financeira ao Sr. **JOÃO MENESES DA SILVA**, portador de  
CPF nº 129.984.864-87;

Art. 2º - O executivo Municipal obrigar-se-à a pagar a pensão  
concedida mensalmente;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas às disposições em contrário.

João Câmara/RN, 13 de Maio de 1997

Ariosvaldo Targino de Araújo  
Prefeito